

LEI Nº 446/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Juarez Távora exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Juarez Távora o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.575,00 (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

20.00 Secretaria de Cultura - SECULT

20.392.2004.2064	Prom Eventos e Ativ Artísticas e Culturais- Lei Aldir Blanc	
20.717	Transf. PNAB de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
339031.01	Pecúnia/Premiações	67.996,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.579,00
	Total	71.575,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 428/23, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juarez Távora para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 28 de junho de 2024.


WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito